

53

Lei n.º 121 - de - 18 - de novembro de 1965

Dispõe sobre a abertura de um crédito -  
Suplementar.

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito Municipal de Batigua, Comarca de Batanduba, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 32 da Lei Estadual n.º 19, de 18 de Setembro de 1947, Promulga e sanciona a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 16 de novembro de 1965, conforme Resolução 23-11-65.-

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batigua, um crédito - suplementar, da importância de Cr\$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), do item 3. 1.3.3.0.3. "telefones, telegramas, telefonemas e portes postal", da verba 3. 1.3.0.0.3, "Serviço de Terceiros", a que consta código local 4 "Secretaria", do Serviço de Secretarias Geral e Dependências do Orçamento vigente.-

Artigo 2.º - O valor do presente crédito suplementar, será coberto com os recursos provenientes da anulação total da verba 4. 1.3.0.0.3, "material permanente", correspondente aos itens 4. 1.3.1.0.3, "livros ~~100~~ revirtores técnicos", e 4. 1.3.2.0.3, "móveis, arquivos, máquinas, etc.", a que consta código local 4 "Secretaria" do Orçamento vigente.-

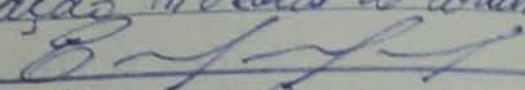
Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batigua, em 18 de novembro de 1965.

Sebastião da C. Camargo  
Prefeito Municipal



Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

  
Euclides J. Gonçalves.  
O Secretário

Lei N.º 129. de 18 de novembro de 1965  
Que dispõe sobre a abertura de um  
crédito Especial para fazer face as-  
despesas de reforma e construções de-  
prédios municipais.

Sebastião do Costa Bamarço, Prefeito -  
municipal de Batiquie, comarca de Batanduba,  
Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos  
do Brasil, no termo do parágrafo 1, do artigo 32.  
da Lei Estadual 1, de 19 de setembro de 1947, promulga  
e sanciona o seguinte, aprovada pela Câmara mu-  
nicipal em sua sessão de 16 de novembro de 1965, con-  
forme Resolução 24.11.65.

Artigo 1.º Fica aberto na Diretoria da  
Contabilidade da Prefeitura municipal de Batiquie,  
um crédito Especial da importância de R\$ 500.000.  
(quinhentos mil cruzeiros), para fazer face as-  
despesas de reformas e construções de prédios mu-  
nicipais.

Artigo 2.º O valor do presente crédito Es-  
pecial, será coberto com os recursos provenientes  
da anulação em igual importância do item 01,  
"construções de pontes" da verba 4.1.1.2.4.2, "ini-  
cio de obras"; que consta Código Local 17 "Conser-  
vação de Rodovias" do Orçamento Vigente.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogados as disposições em contrário.  
Prefeitura municipal de Batiquie, em 18-